

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 826, de 10 de dezembro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área para depósito de lixo domiciliar.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de 10,16 hectares localizada a 1,5 km a Leste da Vila do Segredo de propriedade do casal Orlando Rodrigues Machado e Teheotonilha Moraes Machado.

Parágrafo Único - Referida área encontra-se dentro de área maior com 290.400 m² de campos e matos, com uma pequena casa, sito no 1º distrito desse município, que confronta:

NORTE: com sucessores de Francisco Gonçalves de Freitas e José Otávio Konze;

OESTE: com campos de Delfino Mendes Arruda;

LESTE: com campos de Guilhermino Freitas e de Jaime Linhares de Oliveira;

SUL: ainda com campos destes e Clarimundo Garcia. A área a ser adquirida encontra-se transcrita no CR. local sob os nºs R-8-14079 e R-9-14079 (registros anexos).

Art.2º - O valor da aquisição será de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) segundo a avaliação feita em hectares.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez (10) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

Registre-se e Publique-se:



PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

10 / 12 / 96